Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Paulo / SP.

Processo Nº. 0000010-94.2015.8.26.0268

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.866.893/0001-39, com sede em Curitiba, PR, sediada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, cj. 11, Centro, Curitiba - PR - Cep: 80010-130 - Fone: (41) 3207-1700, requeridos na ação supracitada, por seu advogado de mandato em anexo, e de outro lado Panda Comercio de Produtos e Acessórios Para Piscina LTDA - ME, requerente já qualificado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para dizer que entraram em composição que põem fim ao litígio, não existindo qualquer necessidade para a realização da audiência que fora designada para data de 15 de Outubro de 2015 às 14:00 horas, nos seguintes termos:

As partes dão o contrato de prestação de serviços de consulta cadastral e restrição ao crédito como rescindido de pleno direito, dando ambas mútuas, raza e irrevogável quitação, para jamais reclamar quaisquer valores em detrimento do mesmo por si bem como por seus eventuais sucessores.

A requerida dá por cancelado o contrato sem ônus para ambas as partes, informando que

nenhuma fatura consta em aberto.

A Requerida fará a restituição do valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a título de mero acordo de quitação da mesma, que serão pagos na forma de depósito na CONTA CORRENTE Nº 17787-3 da AGÊNCIA Nº 1546-6 do BANCO DO BRASIL, de titularidade do Sr. Kelly Aparecida Oliveira Gonçalves, CPF nº 293.46.678-44, sob pena de serem executados judicialmente se o pagamento não for feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de protocolo/homologação deste, junto a 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Paulo / SP.

Ressaltando que a requerente renuncia a qualquer indenização a qualquer título que seja, bem como a requerida, a seu turno, renuncia a quaisquer encargos pendentes em face do contrato, quer seja multa ou parcelas eventualmente vencidas e declara que não fez e se absterá de fazer qualquer inscrição do nome da requerente em qualquer cadastro restritivo.

A requerente, em face a isto, REQUER a extinção da presente ação com julgamento de mérito e conseqüente arquivamento, com as baixas necessárias, não vendo as partes a necessidade da realização da dita audiência.

Cada parte arcará com eventuais honorários de seus advogados.

Nestes termos, Pedem deferimento.

Curitiba, 08 de OUTUBRO de 2015.

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA.

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306
CONJ. 11 - CENTRO - CEP 80010-130
CNPJ: 06.966.893/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: St. WELLINGTON FERNANDES